



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
LICENÇA DE OPERAÇÃO DIGITAL

LICENÇA Nº
202300000032

PROCESSO Nº
L202200003597

VALIDADE DA LICENÇA
28 de Fevereiro de 2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.723 de 08 dezembro de 2017, concede a Licença de Operação ao empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: **KGR GESTAO DE RESIDUOS LTDA**

NOME FANTASIA: **KGR GESTAO DE RESIDUOS**

CNPJ/ CPF: **13.376.093/0001-03**

ENDEREÇO: **RUA 10 QUADRA 065 LOTE 013 SALA 01 Nº 270**

BAIRRO: **UNIÃO**

ATIVIDADE LICENCIADA: **COLETA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS CLASSE II-A (SUCATAS, PAPEL, PAPELÃO E OUTROS)**

VALOR AUTORIZADO: **1.300.000 ÁREA Total (m2)**

GRAU POLUIDOR: **II**

INSC. MUNICIPAL: **9579**

MUNICÍPIO: **PARAUAPEBAS - PA**

CEP: **68515000**

PORTE: **EXCEPCIONAL**

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: **COLETA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS CLASSE I, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS DOMICILIARES, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ENTULHOS E SIMILARES). SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE METAIS. COLETA E ENVIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS (CLASSE II-A) AO ATERRO MUNICIPAL E AOS RESÍDUOS CLASSE II-B DESTINADOS A EMPRESA LEGALMENTE HABILITADA. LICENÇA RETIFICADA 27/03/2023 PARA INCLUSÃO DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS.**

OBRIGAÇÕES

- I. Publicar a concessão desta licença no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos a partir do protocolo de retirada. Observando os termos da Resolução CONAMA Nº. 006 de 24 de janeiro de 1986, da Lei Nº 4.253 de 17 de dezembro de 2002 e Artigo 9º do Decreto Nº 398 de 22 de maio de 2018.
- II. Solicitar a sua renovação com a antecedência mínima de 120 dias, da expiração de seu prazo de validade, fixado nesta licença;
- III. Comunicar, de imediato a esta SEMMA qualquer alteração nas informações que subsidiaram sua concessão;
- IV. Dar cumprimento às condicionantes objeto do Termo de Notificação que acompanha esta licença e dela passa a fazer parte integrante.
- V. A Licença Ambiental deverá ser fixada no empreendimento ou atividade, em local visível e de fácil acesso à fiscalização, sob pena das devidas sanções (Decreto 398/2018).
- VI. A obtenção desta licença ambiental não exige o interessado do cumprimento das normas aplicáveis ao exercício da atividade a ser realizada, tais como: demais licenças, alvarás ou autorizações.



FABRÍCIO ALVES DOS REIS

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LOCAL E DATA **PARAUAPEBAS, 19/04/2023**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO
CUMPRIMENTO

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

7. Manter válido o Alvará de Localização e Funcionamento do empreendimento e apresentar cópia a esta secretaria SEMMA quando do seu vencimento;
8. Manter vigente o Certificado de Licenciamento de Auto Vistoria Anual HABITE-SE, emitido pelo corpo de Bombeiros Militar do estado do Pará e apresentar cópia a esta Secretaria SEMMA quando do vencimento do documento anterior;
9. Não realizar serviços de manutenção mecânica dos veículos utilizados pela empresa no interior do empreendimento;
10. Manter identificação de todos os tambores de armazenamento de resíduos sólidos perigosos (Classe I), conforme dispõe a NRB 16725/2011, devendo receber numeração individual e sequencial, os quais deverão ser referenciados nos Certificados de Coleta de resíduos sólidos perigosos;
11. Manter armazenamento de pneus insensíveis segundo Resolução CONAMA 416/2009;
12. Seguir orientações segundo Tabela 1, do Anexo da NBR 12235/1992, a qual mostra os prováveis efeitos indesejáveis resultantes da incompatibilidade de resíduos;
13. Seguir instruções e modelo Anexo A e B, segundo a NBR 11174/1990, para Registro de movimentação de resíduos e armazenamento, respectivamente.
14. Manter atualizado o Certificado do Cadastro Técnico Federal (CTF) de atividade potencialmente poluidora, expedido pelo IBAMA vigente;
15. Manter Plano de Atendimento a Emergência (PAE) atualizado e em local de fácil acesso de modo a garantir que todos os funcionários do empreendimento tenham conhecimento do seu conteúdo e saibam agir em situações de emergência;
16. Apresentar relatório fotográfico, comprovando limpeza periódica de todo o sistema de drenagem oleosa - canaletas de drenagem e Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO. Assim como, de acordo com a geração de óleo contaminado, protocolar Certificado de Coleta de Óleo-CCO, junto à cópia de licença ambiental da empresa legalmente habilitada;

17. Todo e qualquer resíduo sólido perigoso (Classe I) só deverão ser armazenados em área impermeabilizada e circundada por barreira de contenção, interligadas a Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO;
18. Realizar esgotamento da fossa séptica periodicamente, através de empresa legalmente habilitada para esta atividade e apresentar comprovante sempre que o fizer;
19. Informar está SEMMA quaisquer construções, instalação, ampliação e modificações pretendidas para a atividade e/ou empreendimento, com antecedência mínima de 1 (um) mês para avaliação e eventual aprovação;
20. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a ocorrência de qualquer acidente que possa causar danos ambientais;
21. Observar o prazo da licença, requerendo sua renovação em prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anteriores ao seu vencimento.

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

1. Apresentar Planilha de entrada e saída dos resíduos sólidos perigosos (classe I), em MEIO FÍSICO E DIGITAL, especificando nome, CPF ou CNPJ, endereço dos geradores, especificação e classificação dos resíduos, quantidade, data da coleta dos resíduos dos geradores, e destinação final adequada dos resíduos, conforme Instrução Normativa 12/2019. Cabe ressaltar que a Planilha deverá ser acompanhada dos Certificados de Coleta sólidos perigosos (classe I) de forma individualizada e deverá conter informações mensais dos resíduos coletados e armazenados diariamente;
2. Apresentar Planilha de entrada e saída dos resíduos sólidos perigosos (classe II A -Resíduos de Construção Civil- e B - Resíduos Sólidos Urbanos-), em MEIO FÍSICO E DIGITAL, contendo a classificação do resíduo, datas, quantidades (Kg) e local de destinação. Cabe ressaltar que a Planilha deverá ser acompanhada dos Certificados ou Recibo de Coleta sólidos perigosos (classe II-A e B) de forma individualizada e deverá conter informações mensais dos resíduos coletados e armazenados diariamente;
3. Apresentar Plano de Remessa dos resíduos sólidos perigosos (Classe I), EM MEIO FÍSICO E DIGITAL, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: tipos de resíduos e quantidades a serem enviadas; acondicionamentos e cronograma de envio, incluindo o número de cargas;
4. Apresentar Certificado de Destinação Final EM MEIO FÍSICO E DIGITAL, dos resíduos sólidos perigosos (classe I) expedido por empresa legalmente habilitada, assim como licença da mesma;
5. Apresentar Comprovante de destinação final dos resíduos sólidos não perigosos (Classe II A - B), expedido por empresa legalmente licenciada, junto à devida licença;

SEMESTRAL

FABRÍCIO ALVES DOS REIS

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LOCAL E DATA PARAUPEBAS, 19/04/2023

6. Apresentar Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme modelo padrão SEMMA, de acordo com a Lei nº 4723/17;

29/02/2024

Fica Vossa Senhoria notificado (a) para o fato de que o não atendimento das condicionantes impostas nesta licença acarretará no enquadramento automático do empreendimento nas normas penais do Decreto Federal 6.514/08 no art. 66, inciso II.



FABRÍCIO ALVES DOS REIS

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LOCAL E DATA **PARAUPEBAS, 19/04/2023**